



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

50/620

PORTARIA DPC/DGN/MB Nº 6 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Aprova as Normas da Autoridade Marítima para o Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Embarcações – NORMAM-23/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas da Autoridade Marítima para o Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Embarcações – NORMAM-23/DPC, de caráter obrigatório para as embarcações brasileiras cujas obras vivas necessitam ser pintadas com sistemas anti-incrustantes e para as embarcações estrangeiras que docarem no Brasil para pintura das obras vivas, ou que forem afretadas em regime de AIT (Atestado de Inscrição Temporária).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 76, de 30 de julho de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA
Vice-Almirante
Diretor

EVERALDO MELO DA SILVA
Segundo-Tenente (AA)

Encarregado da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas: 5 (exceto: DPC), 003, 80, CIABA, CIAGA, EGN, EMA, PEM, SEC-IMO, TM e Arquivo. Organizações extra MB: ABS Group / Consulting, American Bureau of Shipping, ABDM, ANTAQ, ANP, ANVISA, Auto Ship Prestação de Serviços de Entidade Certificadora de Embarcações Ltda., Bureau Colombo, Bureau Veritas do Brasil, Companhia Nacional Vale do Rio Doce (CVRD), Det Norske Veritas Ltda., PETROBRAS, FRONAPE, Germanisher Lloyd do Brasil Ltda., Lloyds Register do Brasil Ltda., Nippon Kaiji Kiokay do Brasil Ltda., Record Certificação Naval Ltda., Registro Brasileiro de Navios e Aeronaves, Registro Italiano Navale, RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda., SOBENA, SYNDARMA e TRANSPETRO.